



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

### A V I S O

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município [www.caravelas.ba.gov.br](http://www.caravelas.ba.gov.br);

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome conforme termo de Convênio Nº 105/2026, que entre si celebram o Estado da Bahia e o Município de Caravelas - BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: [www.caravelas.ba.gov.br](http://www.caravelas.ba.gov.br) e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caravelas, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA - CEP 45.900-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**Início de acolhimento das Propostas** ..... dia 26/06/2026, às 08h00min.

**Fim da Recepção das Propostas** : ..... dia 03/07/2026, às 08:00min.

**Início da disputa**..... dia 03/07/2026, às 11h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CARAVELAS– BA, 18 de Junho de 2026.

**ROSILENY ROCHA LACORTE**  
Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**LEI 14.133/21**

**1 PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Junho de 2026, às 11h00min**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**2 OBJETO**

O objeto deste processo licitatório é Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome conforme termo de Convênio Nº 105/2026, que entre si celebram o Estado da Bahia e o Município de Caravelas - BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2.1 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.2.1 Valor estimado do objeto: O valor máximo fixado para a presente licitação é sigiloso conforme estabelece o Art. 24 da Lei 14133/21.

2.2 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**2.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.4.1 A(S) CONTRATADA(S) FICARÁ(ÃO) OBRIGADA(S) A TROCAR(EM) O(S) PRODUTO(S) QUE VIER(EM) A SER(EM) RECUSADO(S) POR NÃO ATENDER(EM) À(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, SEM QUE ISTO ACARRETE QUALQUER ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO OU IMPORTE NA RELEVÂNCIA DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRAZO PARA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) SERÁ **DE 20 (VINTE) DIAS UTEIS** A CONTAR DA SOLICITAÇÃO À CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.



#### 2.4.2 Locais de Entrega:

#### 2.4.3 Sede e Distritos do Município de Caravelas. - BA.

2.4.4 A aquisição observará os quantitativos previamente definidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 105/2026.

2.4.5 Os itens serão adquiridos em parcela única ou conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Convênio nº 105/2026.

2.4.6 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens, ou objetos que apresentarem vício, defeito ou irregularidade. A substituição ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após notificação pelo (a) Contratado (a).

### 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Convênio nº 105/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Caravelas/BA.

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARAVELAS  
SECRETARIA: 4.01 - SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
UNIDADE: 4.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
8.244.0007.2.165 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.2 Os recursos financeiros destinados à presente contratação decorrem do Convênio nº 105/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Caravelas/BA, ficando a execução financeira condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo concedente.

3.3 As quantidades a serem executadas estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

4.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



**EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail [licitacao@caravelas.ba.gov.br](mailto:licitacao@caravelas.ba.gov.br).

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, a vedação decorre da baixa complexidade do objeto e da ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução integral, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e justificado no ETP.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>, podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caravelas – BA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Caravelas/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**

## **7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VI, lançadas, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.6 Não se confunde a proposta inicial física, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - A proposta deverá observar os preços praticados no mercado e os critérios de aceitabilidade previstos neste edital;

II - Para fins de aceitação pela pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Caravelas, sendo feita a negociação, sob pena de desclassificação.

III - Elaborar sua proposta levando Considerar todos os custos logísticos, operacionais, tributários e de entrega necessários ao fornecimento integral do objeto.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do**



**proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação da pregoeira, conforme prevê o item 14.1.1.

**9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.**

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

- A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- A identificação da marca dos produtos do objeto ofertado;
- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante em fase anterior a sessão de lances, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.14 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.



9.17 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.

## 10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## 11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:



I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme IN Seges 73/2022 em seu Art. 34, II;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequidade da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprovarios.

## **12. EMPATE**

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;



V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em Administração e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta Unitária, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 1 (uma) hora, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligência a pregoeira convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

### 14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA



14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.6.8 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

14.6.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## **14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

14.7.2 Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP com período de validade que contemple a data de registro do referido balanço, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento;

14.7.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



- 14.7.4 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 14.7.5 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 14.7.6 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 14.7.7 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.7.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor estimado da parcela pertinente, ou seja, para cada grupo que pretenda concorrer.
- 14.7.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 14.7.10 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

## 14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo fornecimentos em quantidade similar ou superior relativo ao objeto deste edital.

## 15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

- a)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e)** Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;



f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

## 16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, e motivada com as razões explícitas de forma resumida em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo **DE 30 (TRINTA) MINUTOS**.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo



reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz ao contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17.6.1.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.1.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

17.6.1.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



17.6.2.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

17.6.2.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

17.6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## **19. PAGAMENTO**

19.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a



emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA**, CNPJ: 13.761.689/0001-19 localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro , Caravelas/BA – CEP: 45.900-000, e-mail [administracao@caravelas.ba.gov.br](mailto:administracao@caravelas.ba.gov.br)

19.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias.**

19.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

19.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

19.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## 20. PENALIDADES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública



Municipal, e será:

- I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

20.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



definidos neste item.

20.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A fiscalização será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

21.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente certame atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

21.1.2 O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

21.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.5 prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caravelas - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.3.1 - Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou a pregoeira oficial considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Caravelas, 90 (noventa) dias.



22.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município [www.Caravelas.ba.gov.br](http://www.Caravelas.ba.gov.br)

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/Caravelas> DOU e Jornal de Grande Circulação

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>

22.5 **São anexos deste edital:**

I) Termo de Referência – TR.

II) Modelo da Minuta de Contrato.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Modelo Proposta de Preços.

22.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caravelas – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7 As especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado da Bahia integram o presente edital para todos os fins

Caravelas, 18 de Junho de 2026

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA  
Prefeito Municipal de Caravelas – BA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como Objetivo Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha para execução do Projeto Comida no Prato com as Cozinhas Comunitárias Municipais para o Fortalecimento da Rede de Equipamentos Integrados para o Combate à Fome no Estado da Bahia, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome conforme termo de CONVÊNIO Nº 105/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA, nas condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, conforme condições descritas abaixo.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação decorre da celebração do Convênio nº 105/2026 firmado entre o Estado da Bahia e o Município de Caravelas, cujo objeto consiste na implantação e operacionalização de duas Cozinhas Comunitárias Municipais destinadas à produção e distribuição gratuita de refeições para pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

2.2 O Plano de Trabalho aprovado estabelece a implantação de duas unidades de cozinha comunitária, localizadas nos distritos de Rancho Alegre e Juerana, com capacidade para fornecimento de 400 refeições diárias, totalizando 100.800 refeições durante o período de 12 meses de execução do projeto.

2.3 Para o adequado funcionamento das unidades faz-se necessária a aquisição de equipamentos industriais, materiais permanentes, utensílios, mobiliários e acessórios indispensáveis às atividades de recebimento, armazenamento, processamento, preparo, cocção, acondicionamento e distribuição de alimentos, observando-se as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de manipulação de alimentos e os princípios da eficiência e economicidade.

2.4 A aquisição dos bens permitirá a estruturação física das cozinhas comunitárias, garantindo condições adequadas de trabalho para a equipe operacional, segurança alimentar aos beneficiários e o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Programa Bahia Sem Fome.

#### 2.5 DO ESTIMADO SIGILOSO

2.5.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo restrito aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, condução e julgamento do certame, bem como aos órgãos de controle interno e externo.

2.5.2 A adoção do orçamento sigiloso visa preservar a competitividade da licitação, evitar que os licitantes utilizem o valor estimado pela Administração como parâmetro para formulação de suas propostas e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2.5.3 A medida busca estimular a apresentação de preços compatíveis com a realidade de mercado e com a estrutura de custos de cada fornecedor, fortalecendo a disputa entre os participantes e contribuindo para a economicidade e eficiência da contratação.



2.5.4 O sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que serão disponibilizadas todas as informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais elementos indispensáveis à correta formulação dos preços.

### 3 – RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

3.1 Os bens objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as exigências dos órgãos de fiscalização competentes e as necessidades operacionais das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome.

3.2 Os itens deverão ser fornecidos novos, sem uso, em linha de produção, acondicionados adequadamente e acompanhados das garantias e manuais fornecidos pelo fabricante, quando aplicável.

3.3 A relação dos itens, quantitativos e especificações técnicas encontra-se descrita na planilha a seguir.

	<b>Discriminação dos Itens</b>	<b>Qtde Adquirida</b>	<b>Unidade Medida</b>
<b>I</b>	<b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b>		
1.1	Armário de cozinha -aço inox,2 portas, largura 100x profundidade 50x altura 150cm	2	unidade
1.2	Balcão de buffet self-service com 6 cubas em aço inoxidável, estrutura robusta com acabamento escovado, Dimensões Mínimas Gerais do Equipamento: Comprimento: 102 cm a 112 cm, Profundidade: 59 cm a 60 cm, Altura total (com protetor salivar): 125 cm a 138 cm, Altura até a mesa (área de serviço): 85 cm - Dimensões das Cubas (Gastronômicas/GN): Padrão mais comum: Cuba 1/2 × 100 mm - Medidas individuais da cuba: 10 cm × 24 cm × 30 cm - Capacidade de cada cuba: 6 Litros. Ideal para exposição e distribuição de alimentos quentes ou frios, com fácil limpeza e manutenção.	2	unidade
1.3	Chapa a gás, altura 11, 30x70 cm X 5mm	2	unidade
1.4	Coifa industrial em aço inoxidável com as dimensões mínimas: Comprimento (Largura): 1.000 mm (1 m), Profundidade: 600 mm a 700 mm (projetada para cobrir a extensão dos equipamentos de cocção, como fogões e fritadeiras), Altura (Saída/Corpo): 450 mm a 500 mm (padrão), dotada de filtro tipo tela para retenção de gordura, saída para duto de exaustão e estrutura reforçada para instalação sobre equipamentos de cocção.	2	unidade
1.5	Estante de inox industrial 70x30x175	3	unidade
1.6	Fogão Industrial (6 bocas),30x30 INOX	2	unidade
1.7	Forno refratário lastro, inox, 126L	2	unidade
1.8	Freezer horizontal, 528 litros	2	unidade
1.9	Geladeira industrial inox, 4 portas, mínimo 720 litros, 220v	2	unidade



1.10	Kit composto por 1 (uma) mesa quadrada e 4 (quatro) cadeiras plásticas, fabricadas em polipropileno de alta resistência, com estrutura empilhável e design funcional. - Dimensões da Mesa Quadrada (Monobloco): Largura do Tampo: 70 cm, Comprimento do Tampo: 70 cm, Altura: Entre 70 cm e 72 cm. Dimensões das Cadeiras Plásticas (Modelo Bistrô/Sem Braço): Altura Total: Entre 86 cm e 88 cm, Largura: Entre 42 cm e 44 cm, Profundidade/Comprimento: Entre 44 cm e 50 cm e Altura do Assento ao Chão: Aproximadamente 45 cm. - Especificações Técnicas Adicionais: Material: Polipropileno de alta resistência (PP) com aditivo anti-UV., Capacidade de Carga: As cadeiras são certificadas pelo INMETRO e suportam até 182 kg.	40	kits
1.11	Liquidificador industrial, 10 litros	2	unidade
1.12	Mesas Bancada em INOX 120x60x85	2	unidade
1.13	Pia Inox, 2 cubas 150 X 60X 90	2	unidade
<b>Discriminação dos Itens</b>		<b>Qtde Adquirida</b>	<b>Unidade Medida</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos e Materiais Consumo</b>		
2.1	Assadeiras industriais 60x40x5cm alumínio reforçado	20	unidade
2.2	Bandejas GN inox (20 GN 1/1 + 20 GN 1/2 – 10cm profundidade)	20	unidade
2.3	Colheres inox grande 40cm	20	unidade
2.4	Conchas inox industriais 35cm	20	unidade
2.5	Espremedor alho alumínio reforçado manual	4	unidade
2.6	Espremedor batata inox 30cm	4	unidade
2.7	Faca inox 10" (25cm)	6	unidade
2.8	Faca inox 12" (30cm)	6	unidade
2.9	Faca inox 8" (20cm)	6	unidade
2.10	Faca inox carne 12" profissional	6	unidade
2.11	Faca inox descascar 4" (10cm)	6	unidade
2.12	Faca inox desossar 5"	6	unidade
2.13	Faca inox peixe 20cm	6	unidade
2.14	Kit com 100 und Pratos de plástico, fundo, redondo, altura 4cm, diâmetro 22cm	5	kits
2.15	Kits com 03 panelas grandes - calderão (6 litros, 8 litros, 10 litros)	4	kits



2.16	Panela de pressão industrial 25 L	4	unidade
2.17	Kit com seis (06) de tábuas de corte profissional em polietileno de alta densidade, nas dimensões: 50 cm de comprimento, 30 cm de largura e 1 cm de espessura (50×30×1 cm), com identificação por cores conforme o código de cores exigido pela Vigilância Sanitária (ANVISA), para prevenção de contaminação cruzada. Material atóxico, resistente a cortes, lavável e de fácil higienização.	4	kits

3.4 As especificações descritas constituem características mínimas aceitáveis, podendo ser ofertados equipamentos com características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem ônus adicional para a Administração.

3.5 Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia, eficiência, qualidade dos materiais e exigências sanitárias aplicáveis a cozinhas industriais e unidades de produção de refeições.

3.6 O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da referida legislação e regulamentação aplicável.

### 3.7 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.7.1 Todos os equipamentos, materiais permanentes e utensílios deverão ser novos, sem avarias, defeitos, amassados, ferrugem, trincas ou quaisquer danos que comprometam sua utilização, segurança ou vida útil.

3.7.2 Os materiais destinados ao preparo, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos deverão ser fabricados em materiais resistentes, atóxicos, impermeáveis, de fácil higienização e adequados ao uso em cozinhas, observando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos.

3.7.3 Os equipamentos e mobiliários deverão possuir acabamento que permita adequada limpeza e conservação, sem rebarbas, frestas, rachaduras ou superfícies que favoreçam o acúmulo de sujeira e a contaminação dos alimentos.

3.7.4 Os equipamentos elétricos e a gás deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, acompanhados dos respectivos manuais de operação e garantia do fabricante.

3.7.5 Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos com características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem ônus adicional para a Administração.

3.7.6 No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência e inspeção pela Administração, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem desconformidades com as especificações contratadas, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou qualquer condição que comprometa sua utilização.



3.7.7 Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou qualidade dos materiais empregados, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa.

3.7.8 Durante o período de garantia, a contratada será responsável por providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, substituições, ajustes, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

3.7.9 Independentemente da garantia do fabricante, a contratada responderá pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos bens fornecidos, obrigando-se a substituir os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades identificadas pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7.10 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos certificados de garantia, manuais de operação e assistência técnica, quando aplicável, redigidos em língua portuguesa.

3.7.11 A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

#### **4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

4.1 Os equipamentos, materiais permanentes e utensílios objeto da presente contratação deverão ser entregues em local indicado pela Contratante na Ordem de Fornecimento e/ou instrumento contratual, situado no Município de Caravelas/BA.

4.2 A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar a entrega integral dos bens, incluindo carga, transporte, descarga e demais procedimentos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

4.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 14h00, podendo a Administração definir horário diverso mediante prévio ajuste entre as partes.

4.4 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, frete, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5 Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, montados quando aplicável, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

4.6 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

4.7 O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória para conferência quantitativa e qualitativa, sendo o recebimento definitivo realizado após verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8 Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.



## 5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. DA SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratada deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos bens, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

6.2 Os equipamentos, materiais permanentes e utensílios fornecidos deverão possuir características que favoreçam a durabilidade, resistência, segurança, eficiência e adequada utilização dos recursos, contribuindo para a redução de desperdícios e para o prolongamento de sua vida útil.

6.3 As embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos produtos deverão ser adequadas à proteção dos bens fornecidos, devendo a contratada, sempre que possível, priorizar materiais recicláveis ou passíveis de reutilização.

6.4 A contratada será responsável pela adequada destinação ambientalmente correta das embalagens, resíduos, materiais inservíveis e demais itens eventualmente gerados durante o transporte, entrega, montagem ou instalação dos equipamentos, quando aplicável, observadas as normas ambientais vigentes.

6.5 A Administração poderá promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das disposições relativas à sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, sempre que entender necessário.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha destinados à implantação, estruturação e operacionalização das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, no Município de Caravelas/BA.

7.2 A contratação contempla o fornecimento de equipamentos de refrigeração, cocção, processamento de alimentos, mobiliários em aço inox, utensílios de preparo e distribuição de refeições, bem como demais materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 A solução foi definida considerando as necessidades operacionais das cozinhas comunitárias, visando proporcionar condições adequadas para armazenamento, manipulação, preparo, cocção e distribuição de alimentos, observando as normas sanitárias, de segurança e de boas práticas aplicáveis ao serviço de alimentação coletiva.

7.4 Os bens a serem adquiridos permitirão a estruturação física e operacional das unidades, contribuindo para o alcance das metas previstas no Convênio e no Projeto Comida no Prato, garantindo maior eficiência, segurança alimentar, qualidade no atendimento aos beneficiários e adequada execução das atividades desenvolvidas pelas cozinhas comunitárias.

7.5 Considerando a natureza dos itens e a disponibilidade de recursos financeiros provenientes do Convênio nº 105/2026, a aquisição dos bens mostra-se a solução mais adequada para atendimento da



demanda, não havendo alternativa mais vantajosa capaz de suprir as necessidades do Município com igual eficiência, economicidade e durabilidade.

7.6 A solução adotada contempla o fornecimento integral dos bens, incluindo transporte, entrega, montagem e instalação quando aplicável, bem como garantia dos equipamentos e materiais permanentes, assegurando sua plena utilização pela Administração.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

8.1. Fornecer os equipamentos, materiais permanentes e utensílios em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

8.2. Entregar os bens novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias, amassados, ferrugem ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao fornecimento dos bens, incluindo embalagem, frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

8.4. Entregar os produtos no prazo e local definidos pela Administração, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Fornecer, quando aplicável, os respectivos manuais de operação, certificados de garantia, termos de assistência técnica e demais documentos exigidos pelo fabricante.

8.6. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações exigidas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.7. Garantir a qualidade, durabilidade e pleno funcionamento dos equipamentos e materiais permanentes durante todo o período de garantia.

8.8. Prestar assistência técnica e suporte necessário durante o período de garantia dos equipamentos, quando aplicável.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos produtos fornecidos ou de falhas na execução das obrigações contratuais.

8.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização formal da Administração.

8.12. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização do contrato.

8.13. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.



## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratual.
- 9.2. Indicar formalmente os locais para entrega dos equipamentos, materiais permanentes e utensílios.
- 9.3. Receber provisoriamente e definitivamente os bens fornecidos, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos produtos entregues.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos previstos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos bens e atesto da regular execução do objeto.
- 9.8. Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do contrato.

## **10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Compete à fiscalização acompanhar a entrega dos equipamentos, materiais permanentes e utensílios, verificando a conformidade dos quantitativos, especificações técnicas, qualidade dos produtos, condições de funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 10.3. A fiscalização poderá realizar inspeções, diligências, conferências e solicitar esclarecimentos à contratada sempre que necessário para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.4. O fiscal do contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas.
- 10.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações expedidas pela Administração.
- 10.6. Verificada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a contratada será formalmente notificada para promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



11.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

11.2. O acompanhamento da execução contratual caberá ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Administração Municipal, competindo-lhes adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens contratados;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar correções, substituições ou providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

V – comunicar aos superiores situações que demandem providências além de sua competência;

VI – atestar as notas fiscais após a verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

11.5. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos dos produtos fornecidos ou do descumprimento das obrigações contratuais.

11.6. A contratada será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

11.7. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos que permitam a comprovação do recebimento.

11.8. Antes da realização dos pagamentos, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.

11.9. A execução contratual observará, além das disposições deste Termo de Referência, as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## **12 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO**

12.1 O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado regional e levantamento de serviços dentro do âmbito da contratação junto a entes públicos, utilizando o sistema Banco de Preço.



12.2 Essas tabelas foram adotadas como parâmetros por refletirem valores de mercado atualizados e amplamente reconhecidos pela Administração Pública, assegurando a transparência, a economicidade e a conformidade com a legislação vigente.

### **13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, especificações e condições dos produtos;

II – Recebimento Definitivo: após verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Caravelas, contendo as informações necessárias à identificação do objeto contratado.

13.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação aplicável.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nas informações apresentadas ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

13.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

13.7. Não serão efetuados pagamentos de bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos valores a serem pagos, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela Administração.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Caravelas/BA, vinculados ao Convênio nº 105/2026 – Projeto Comida no Prato, integrante do Programa Bahia Sem Fome, observadas as dotações orçamentárias próprias e suficientes para cobertura das obrigações decorrentes da contratação.

### **15. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

15.1. Não serão aceitos equipamentos, materiais permanentes ou utensílios entregues em desacordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.



15.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

15.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, quando aplicável, e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

15.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

## **16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **16.1. DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:**

**16.1.1 Art. 28º I da lei 14133/21** Para os fins desta Lei, consideram-se:

- a) Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) O pregão eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, o que acaba contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Como consequência, a licitação se torna mais competitiva e representa uma melhoria na qualidade das propostas.

## **17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO**

17.1 No que tange o critério de julgamento adotado, **MENOR PREÇO POR LOTE**, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por **LOTES DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI**. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 02 (dois) lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação

Ademais, o art. 6, inciso X, da Lei nº 14133/21, estabelece que: compra e aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Caravelas, 18 de Junho de 2026.

**Joyce Barbosa Medeiros do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEASC)



## ANEXO II

### Modelo de Minuta de Contrato Aquisições / Serviços

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
AQUISIÇÃO / SERVIÇOS / AQUISIÇÕES Nº ...../ , QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA E  
A EMPRESA**

Ref. Processo Administrativo nº. 0xx/2026 -  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº .0xx/2026.

**O MUNICÍPIO DE CARAVELAS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. xxx/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo II do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (art. 92, II da lei 14133/21)**

2.1. Este instrumento contratual vincula-se ao edital do processo administrativo nº. 046/2026, Pregão Eletrônico nº. 009/2026, e seus anexos, que lhe deu origem, e ainda, a respectiva proposta de preço do licitante vencedor.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, III da lei 14133/21)**

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Portaria Municipal nº. 010/2025 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas e princípios gerais de direito e princípios gerais dos contratos, previstos no Código Civil Brasileiro.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XIII e XVIII da lei 14133/21)**

##### **4.1. Condições de Entrega e Execução**

*4.1.1. A execução dos serviços e a entrega dos materiais será de forma parcial/fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento).*

*4.1.2. Os materiais / serviços devem ser entregues de forma imediata, a contar da expedição da Ordem de Serviços; (OS).*

*4.1.3. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.*

*4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

*4.1.5. A AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ocorrerá conforme demanda das Secretárias Municipais.*

##### **4.2. Da Garantia**

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **4.3. Modelo de Gestão do Contrato**

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.3.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.3.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

#### **4.5. Critérios de Recebimento do Objeto**

4.5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

4.5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI da lei 14133/21)**

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



5.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

5.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.6.1 Deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.6.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

5.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.6.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

5.6.5 Havendo a efetiva AQUISIÇÃO / SERVIÇOS ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

5.6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, deverá ser adotado o previsto no item 5.6 e subitens.

5.6.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 6 CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14133/21)

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caravelas-BA para o exercício de 2026, na classificação a seguir

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da lei 14133/21)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, V da lei 14133/21)

8.1 Para os casos envolvendo compras, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2 Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:



a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;

**b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.**

8.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4 O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

## **9 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (art. 92, XI da lei 14133/21)**

9.1 A contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da lei 14133/21)**

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV da lei 14133/21)**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1.1 São obrigações da Contratante:

a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14133/21).**

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. efetuar a entrega ou a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e na OS (Ordem de Compra / Serviços), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,



modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

g. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

i. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da compra ou prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por até 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da lei 14133/21)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI -

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) - Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**b) - Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (doze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**c) - Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “c” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

13.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:



13.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.11 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS (art. 92, XIX da lei 14133/21)**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 Pela contratante, de forma unilateral, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.1.2 Pela contratada, nas hipóteses dos incisos I a V do §2º do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.



14.1.30 contrato poderá ser extinto de forma consensual ou determinada por decisão arbitral.

#### **15CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços / aquisição sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para compras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

#### **18CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Caravelas-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve,  
**DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo  
em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
CPF –  
Nome da Proponente  
CNPJ



## ANEXO IV

### APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



## ANEXO V

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2026 instaurado pelo Município de Caravelas - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ de titularidade da empresa acima identificada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

**CARAVELAS**

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

#### Observações:

**1º.** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA FINACEIRA

#### LOTE...

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

R\$

-

#### **1 DECLARAÇÕES:**

- 1.1.** *Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos da presente licitação.*
- 1.2.** *Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.*

Caravelas-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 xx.



\_\_\_\_\_  
*Razão Social / CNPJ  
Nome do representante legal  
Nº do RG do Representante Legal*